

LEI Nº 741/98

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DESENCADear
AFIXAÇÃO DE PLACAS COM
IDENTIFICAÇÃO DOS
LOGRADOUROS E NÚMEROS DE
ENDEREÇOS, NESTA CIDADE”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal de COLÍDER, Exmº Sr. **JAIME MARQUES GONÇALVES** sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à fixação de placas com identificação dos logradouros e números de endereços comerciais, industriais e residenciais, nesta cidade.

§ ÚNICO: Quando aos números de endereços não sofrerão alterações, apenas a padronização, evitando-se despesas á população principalmente nos setores comerciais.

ARTIGO 2º: A presente Lei facilitará o trabalho das empresas e pessoas que prestam serviços o correio, supermercados e outros.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, respeitando o direito adquirido e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 18 DE JUNHO DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

